



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



-LEI Nº 25-

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UM LOTE
URBANO.

\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta DECRETA e PROMULGA, na conformidade do que dispõem o artº 30º, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, a seguinte Lei:

Artº 1º-Eº o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a alienar a ANTONIO VALENTIM GAUER, independentemente de concorrência pública, uma área de terreno, com 1.000 m², situada à RUA CHILE, nesta cidade, confrontando, ao NORTE, com o LOTE nº 7 da RUA WASHINGTON, ao SUL, com a RUA CHILE, ao LESTE, com o LOTE nº 6, da RUA CHILE, e, ao OESTE, com os LOTES nºs 27 - 29 e parte do nº 25 da RUA RECIFE.

Artº 2º-O preço de venda do terreno a que se refere o art. anterior é estabelecido em cr\$40,00 (quarenta cruzeiros) por metro quadrado, para pagamento à vista.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, EM DATA DE
14 DE AGOSTO DE 1.958



JOSE M. MANDELLI FILHO

PRESIDENTE.

